



ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

MANUAL DE COMPRAS

(Aquisição de bens, contratações de serviços de terceiros e obras)

EDIÇÃO 2020



Dispõe sobre os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços de terceiros e obras para o desenvolvimento das atividades da Associação Saúde em Movimento - ASM.

VERSÃO ATUALIZADA
NOVEMBRO 2020

Regimento



O presente regulamento disciplina a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros e obras pela Associação Saúde em Movimento - ASM e todas as suas filiais, em Assembleia Geral, o regulamento apresenta inúmeras novidades e reforça a necessidade de observância dos princípios da igualdade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo dessa forma a lisura em todo o processo de aquisição de bens e contratação de serviços.

Para assegurar o cumprimento desses princípios e com o propósito de uniformizar procedimentos, este regulamento estabelece regras que possibilitarão o indispensável equilíbrio entre os interessados em contratar com a Associação Saúde em Movimento - ASM. A uniformização dos procedimentos internos da Associação Saúde em Movimento - ASM deve ocorrer em todas as suas filiais, haja visto que a padronização proporcionará maior eficiência e celeridade aos processos, além da obtenção de um serviço de melhor qualidade.

Regimento



índice

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	4
CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4
Título I - Definição	
Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços	
Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.	
Título IV – Do Cadastro de Fornecedores/Fornecedores.	
Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento	
Título VI – Dos questionamentos.	
VII – Da Publicidade	
CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS.....	14
Título I - Definição	
Título II – Da Contratação	
CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.....	14
Título I – Regime Jurídico	
Título II – Da Alteração dos Contratos	
Título III – Da Duração e Renovação dos Contratos	
IV – Da Formalização dos Contratos	
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM E FILIAIS PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º. O presente Regulamento estabelece critérios, normas e rotinas para a aquisição de bens - custeio e investimentos -, e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras pela Associação Saúde em Movimento – ASM e filiais.

CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Título I - Definição

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento, considera-se aquisição a atividade de suprimentos responsável pelo processo de aquisição de bens e serviços que atenda às necessidades estabelecidas pelos requisitantes nas quantidades/especificações definidas, com preços favoráveis, prazos e locais de entrega compatíveis com as necessidades de aplicação dos mesmos em suas áreas de atuação.

§ 1º As aquisições de bens e contratações de serviços serão centralizadas em uma só unidade administrativa na Associação Saúde em Movimento – ASM, podendo haver implantação dos processos descritos nesse manual em cada uma das filiais, quando evidenciado melhor custo para o projeto.

§ 2º A aquisição de bens sujeitos a gravames ou ônus depende de prévia deliberação da Diretoria em conjunto com o Conselho de Administração.

Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços

Artigo 3º. A área de compras seguirá os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo assim lisura em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

Artigo 4º: Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Associação Saúde em Movimento - ASM e suas Filiais, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes e membros dos Conselhos.

§ Parágrafo único: É vedada a contratação direta, sem a realização dos procedimentos especificados no Título III deste regulamento, de pessoa jurídica na qual as pessoas mencionadas no “caput” deste artigo atuem como administrador ou integrante do corpo societário, assim como seus familiares em linha reta ou colateral até terceiro grau e o cônjuge;

Rigmacmsilva



Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.

Artigo 5º. Os procedimentos de compras cumprirão as etapas a seguir especificadas:

I - Para aquisição de bens:

- a-** Requisição de compras acompanhada da justificativa, com estimativas de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio;
- b-** Autorização do gestor local para aquisição e/ou contratação dos serviços ou produtos requisitados no item acima, com a identificação da real necessidade de aquisição;
- c-** Liberação da Assessoria Técnica dos pedidos autorizados pelo gestor local;
- d-** Coleta de preços e mapa de cotação – exceto os casos previstos no art. 11, "a";
- e-** Verificação da disponibilidade de verba pelo Departamento de Controladoria;
- f-** Parecer jurídico;
- g-** Autorização de pagamento pelo Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo;
- h-** Efetivação do pagamento pelo Diretor Financeiro;
- i-** Recebimento dos bens.

II - Para aquisição de serviços:

- a-** Solicitação do serviço, será acompanhada da justificativa, com estimativa de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio e termo de referência do serviço;
- b-** Disponibilidade e reserva de recurso financeiro apontado pelo Departamento de Controladoria, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e Financeiro Associação Saúde em Movimento – ASM;
- c-** Elaboração de Ato de Convocação para credenciamento e formação do banco de fornecedores/prestadores;
- d-** Coleta de preços e quadro comparativo e mapa de cotação – exceto os casos previstos no art. 11, "a";
- e-** Parecer jurídico;
- f-** Celebração do Contrato;
- g-** Recebimento dos serviços/fornecimento.

Parágrafo único. A elaboração do Ato de Convocação ocorrerão nos procedimentos relativos às letras "b" e "c" do artigo 11.

Artigo 6º. O procedimento de aquisições de bens e serviços terá início com o recebimento, pela área de compras, da requisição de compras, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Regina Maria de



- I - Área requisitante;
- II - Data da emissão;
- III - Descrição pormenorizada dos bens e/ou serviços;
- IV - Estimativa do valor das compras devidamente comprovado por meio do mapa de cotação ratificado pelo setor de compras responsável;
- V - Especificações técnicas aplicáveis;
- VI - Quantidade a ser adquirida;
- VII - Prazo e local de entrega;
- VIII - Justificativa da compra;

Parágrafo único. A estimativa de valor prevista no inciso IV deste artigo poderá ser realizada pelo Departamento de Compras ou pelo solicitante, devendo neste caso, ser ratificado pelo Departamento de Compras através do mapa de cotação.

Artigo 7º. A habilitação preliminar das propostas serão processadas pelo Departamento Jurídico, o qual emitirá seu parecer e encaminhará para julgamento da Comissão de Análise e Julgamento, que será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por meio de portaria pelo Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretor Geral das Unidades.

§ 1º É vedado aos membros da Comissão de Análise e Julgamento, participar de quaisquer outros atos dos processos de aquisição ou contratação de serviços, que não sejam de competência da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão de Análise e Julgamento deverão possuir vínculo empregatício com a Associação Saúde em Movimento - ASM que representam, e responderão solidariamente por todos os atos que praticarem, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º Poderão ser constituídas comissões especiais de análise e julgamento, face a natureza do certame e a necessidade de integrantes com especialidades específicas para análise das propostas.

Artigo 8º. Em havendo necessidade, a Comissão de Análise e Julgamento poderá valer-se de parecer ou equipe técnica para auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos.

Artigo 9º. Será constituído um cadastro de fornecedores de materiais e serviços, com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor com a Associação Saúde em Movimento – ASM, nos termos do artigo

Assinatura



13 e seguintes deste regulamento.

§ 1º Caberá à Diretoria Administrativa da Associação Saúde em Movimento – ASM elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo, ficando obrigadas as Unidades Filiais a utilizarem o mesmo.

§ 2º O Departamento de Compras, na hipótese do art. 11, “a”, selecionará criteriosamente os fornecedores que participarão do procedimento de compras em conjunto com a área requerente, levando-se em consideração a idoneidade dos mesmos, qualidade do produto/serviço oferecido, melhor preço, garantia e manutenção.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se melhor preço aquele que resulta na verificação e comparação da somatória de fatores, para se chegar em um menor preço final, que além dos termos monetários, apresente proposta dentro os parâmetros especificados para julgamento, incluindo, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras.

§ 4ª A decisão que selecionar um ou alguns fornecedores em detrimento de outros também inseridos no cadastro único, será sempre justificada e fundamentada.

Artigo 10º. O Ato de Convocação a que alude o artigo 5º, inciso II e parágrafo único, estabelecerá, em cada caso, desde que observados os princípios previstos no artigo 3º, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, os parâmetros para julgamento e a forma de seleção do fornecedor, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet, quando da adoção do Portal próprio ou de terceiros.

§ Parágrafo único: No Ato de Convocação constará a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Artigo 11. Os processos de compras serão realizados em conformidade com os conceitos abaixo estabelecidos:

a) Compras de valor inferior: são compras limitadas ao valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção.

b) Compras de valor médio: são compras acima de R\$8.000,00 (oito mil reais) e até R\$80.000,00

Romacmessias



(oitenta mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante Ato de Convocação e a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre empresas previamente cadastradas, para embasar a seleção. O Ato de Convocação, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas/orçamentos, serão enviados aos convidados constantes do cadastro único de fornecedores.

c) Compras de valor superior: são compras acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O Ato de Associação Saúde em Movimento – ASM ou de suas Unidades Filiais, será publicado no site da Mantenedora, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas.

d) As aquisições e/ou contratações de interesse estratégico às Unidades Associação Saúde em Movimento – ASM, são de exclusividade da Mantenedora, cujos serviços poderão se estender às suas Unidades Filiais.

§ 1º Quando não for possível obter o mínimo de propostas para a aquisição de bens ou serviços, o Departamento de Compras poderá efetuar-la, mediante justificativa e autorização do Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretor Geral das Unidades Filiais, após parecer jurídico, indicando a legalidade do procedimento.

§ 2º As propostas recebidas devem ser formalizadas por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelo mesmo, na conformidade do estabelecido nos Atos de Convocação ou por meio eletrônico.

§ 3º O Departamento de Compras, após a apuração da melhor oferta, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do Artigo 9º do presente regulamento, encaminhará o processo para o Departamento de Controladoria para verificação de disponibilidade financeira, que, após aprovação os enviará para Presidência da Associação Saúde em Movimento – ASM ou do Diretor Geral da Unidade Filial.

§ 4º Após a aprovação do Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou do Diretor Geral da Unidade Filial, a área de compras emitirá a ordem de aquisição, disponibilizada em 5 vias, para:

I - 1ª Via Fornecedor;

II - 2ª Via Arquivo de Aquisição;

III - 3ª Via Almoxarifado Recebedor do Material; IV - 4ª Via Área Requisitante;

V - 5ª Via Contas a Pagar;

§ 5º A ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre a Associação Saúde em Movimento – ASM ou Unidade Filial e fornecedor, devendo representar fielmente todas as condições em

Associação Saúde em Movimento



que foi realizada a aquisição.

§ 6º Os valores constantes das alíneas “a”, “b”, e “c” serão atualizados de acordo com atualização dos valores constantes da Lei 8.666/93.

Artigo 12. O sistema de aquisição consiste no procedimento de aquisição de bens e serviços efetuado pelo meio eletrônico, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de menor preço, desde que obedecidas as condições de especificação, qualidade previamente estipulada pela Associação Saúde em Movimento – ASM e demais Unidades Filiais e quantidade exigida no Ato de Convocação de aquisição.

Titulo IV – Do Cadastro de Fornecedores/Prestadores

Artigo 13. A Associação Saúde em Movimento – ASM manterá atualizado seu cadastro de fornecedores.

§ 1º A Associação Saúde em Movimento – ASM promoverá ampla divulgação, inclusive em seu site eletrônico (www.asaudem.org), visando à possibilidade de inclusão de fornecedores no cadastro mencionado no “caput” deste artigo, para fins de contratação.

§ 2º Serão respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência para constituição do cadastro de fornecedores da Associação Saúde em Movimento – ASM, ressaltando-se a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas.

Artigo 14. As empresas interessadas em contratar com a Associação Saúde em Movimento – ASM e Filiais, deverão cadastrar-se previamente no setor de compras da Mantenedora, através de preenchimento de ficha cadastral e apresentação dos documentos abaixo, encaminhados pelas próprias interessadas ou por intermédio das Unidades Filiais:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

III - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II – Estadual e III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou

Assinatura



sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

X - Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

XI - Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

XII - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

Artigo 15. A confirmação do cadastramento da empresa não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo pela Associação Saúde em Movimento – ASM.

Artigo 16. Cadastramento de matriz e filial ou filiais - Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com a Associação Saúde em Movimento – ASM e Unidades Filiais, bem como de emitir notas fiscais para prestação do serviço, devem estar devidamente cadastradas. Nos casos em que matriz e/ou filiais estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e

Assinatura



capacidade técnica.

b) nos casos em que os tributos da filial ou filiais forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela(s) respectiva(s) filial ou filiais.

c) sempre que aplicável, tanto matriz quanto filial devem atender aos requisitos de Comprovação da Capacidade Técnica.

d) a validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial.

Artigo 17. No processo de cadastramento ou no ato da contratação poderão ser exigidos requisitos adicionais, respeitados os princípios constitucionais previstos no Artigo 37, XXI, da CF.

Artigo 18. O fornecedor deverá estar em dia com o FGTS e INSS, quando da adjudicação do contrato, independentemente de estar com o cadastro válido.

Artigo 19. Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

Artigo 20. O envio de toda documentação solicitada não implica na inscrição automática no Cadastro de Fornecedores da Associação Saúde em Movimento – ASM, o qual depende da aprovação do departamento de compras da Mantenedora.

§1º As empresas que apresentarem toda a documentação constante do artigo 14 deste regulamento e não incidirem em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Associação Saúde em Movimento – ASM e suas Unidades Filiais, terão seu cadastro aprovado pelos departamentos competentes da Mantenedora.

§ 2º As empresas cadastradas deverão manter-se durante toda a validade de seus cadastros nas mesmas condições que ensejaram a aprovação destes.

Artigo 21. A ficha cadastral e os documentos apresentados devem ser atualizados, para que o cadastro mantenha-se válido, devendo ser informada e comprovada toda e qualquer alteração de ramo de

Associação Saúde em Movimento



atividade, quadro societário e capital social.

Artigo 22. O cadastramento ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação correta de todos os documentos solicitados.

Artigo 23. Ao enviar a documentação de cadastramento para a Associação Saúde em Movimento – ASM, o candidato a fornecedor/prestador indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas.

Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento

Artigo 24. São dispensáveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - nos casos de emergência ou de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, que atinjam o objeto do contrato ou do convênio, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

II - quando não houver interessados aos procedimentos de aquisição ou contratação de serviços anteriores e estes, justificadamente, não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Associação Saúde em Movimento – ASM e filiais, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

III - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pela Associação Saúde em Movimento – ASM ou qualquer de suas Unidades Filiais, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Associação Saúde em Movimento – ASM, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Rogaciano Silva



VI - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos de Coleta de Preços correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos por instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XI - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XII - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;

XIII - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Parágrafo único. As aquisições/contratações estipuladas neste artigo deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Artigo 25. São inexigíveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

Assinatura



I - Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria o procedimento de aquisição ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Por inviabilidade de competição, quando, em razão de natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, determinadas necessidades da Associação Saúde em Movimento – ASM e de suas Unidades Filiais possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Associação Saúde em Movimento – ASM e suas Unidades Filiais procederão ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Ato de Convocação.

III - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 da Lei 8666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado a contratação de serviços que restam impossibilitados de se estabelecer o confronto entre os interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Associação Saúde em Movimento – ASM procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam as condições e limites definidos no chamamento de credenciamento.

§ 2º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º As aquisições/contratações estipuladas neste artigo, deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Título VI – Dos questionamentos

Artigo 26. As empresas que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido, poderão questionar os

Regina Maria de Sá



termos até 2 (dois) dias após o comunicado formal da recusa, remetendo suas razões à Comissão de Análise e Julgamento da Associação Saúde em Movimento – ASM.

Artigo 27. Recebido os questionamentos, a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará seu parecer à Presidência da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretoria Geral da Unidade Filial, para que tomem ciência da decisão e encaminhem a decisão para conhecimento do conteúdo da decisão ao questionante em até 15 (quinze) dias.

Título VII – Da Publicidade

Artigo 28. Os Atos de Credenciamento serão publicados obrigatoriamente no site eletrônico da Associação Saúde em Movimento - ASM e suas Unidades Filiais no site - www.saudem.org.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Título I - Definição

Artigo 29. Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, ampliação, reforma e recuperação realizada por terceiros no âmbito da Associação Saúde em Movimento - ASM e Unidades Filiais.

Parágrafo único. Além das demais exigências previstas no Título III do Capítulo II, as contratações de obras deverão ser precedidas de projeto básico executivo, que será parte integrante do processo de contratação.

Título II – Da Contratação

Artigo 30. O processo de contratação de execução de obras obedecerá, sempre que couber, o disposto nos artigos 5º a 12, do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Título I – Regime Jurídico

Artigo 31. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo presente Regulamento confere à Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse da Instituição,

Regina Maria Silva



respeitados os direitos dos contratados;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

- a) conveniência para a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Associação Saúde em Movimento - ASM ou Diretor Geral das unidades;
- b) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;
- c) interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- d) negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;
- e) extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;
- f) cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais.

III – fiscalizar-lhes a execução através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;

§ 2º Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

§ 3º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Título II – Da Alteração dos Contratos

Associação Saúde em Movimento



Artigo 32. Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais.

- a) quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

Parágrafo único. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Título III – Da Duração e Renovação dos Contratos

Artigo 33. A duração dos contratos regidos por este Regulamento ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- I – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, limitada a 60

Assinatura



(sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados.

II – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações emergenciais, o prazo será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

Título IV - Da formalização dos Contratos

Artigo 34. Os contratos-padrão, que deverão seguir o modelo da Mantenedora, e seus aditamentos, regidos por este Regulamento, serão lavrados nos departamentos jurídicos Associação Saúde em Movimento - ASM.

§ 1º O Departamento de Compras/Contratos será o responsável por manter arquivo cronológico dos contratos, seus autógrafos e registros dos prazos contratuais, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 35. As compras de valor superior, descritas no item “c” do artigo 11, realizadas pelas Unidades Filiais, deverão ter cópias de seus processos enviadas à Associação Saúde em Movimento - ASM para conhecimento e análise.

Artigo 36. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Saúde em Movimento - ASM, após parecer do Departamento Jurídico.

Artigo 37. Todo processo de compra e contratação realizado pela Associação Saúde em Movimento – ASM e Unidades Filiais, serão realizados via sistema específico voltado ao terceiro setor, cujos procedimentos devem respeitar as normas contidas neste Regulamento, de modo que seus fluxos e manuais passam a fazer parte integrante deste Manual/Regulamento de Compras.

Artigo 38. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento ASM



Salvador, 21 de outubro de 2019.

Associação Saúde em Movimento – ASM

Representado

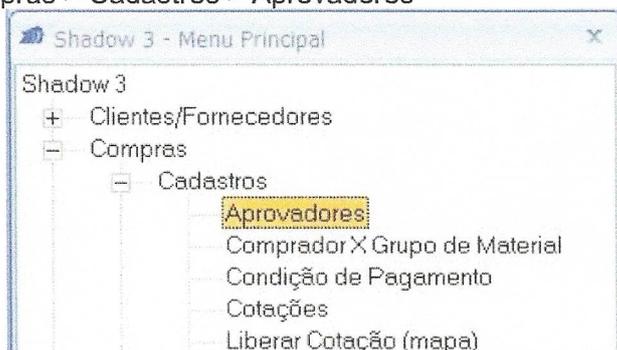


Shadow 3s

Cadastro de Aprovadores

Pedidos, Solicitação de Compra e Mapa de Cotações

- 1- Acesse a opção Aprovadores.
Menu > Compras > Cadastros > Aprovadores



- 2- Para realizar a liberação preencha os dados conforme solicitado.

Usuário	Limite	IC_NIVEL
Dynatech	1.000.000,00	1
Manolo	1.000.000,00	2
Cris	500.000,00	2
Shadow suporte	1.000.000,00	2

- 3- As informações no Grid Superior se referem a Liberação de Pedidos. Insira o usuário, limite de aprovação e o nível de aprovação 1 ou 2

Romane Silva

Shadow 3

Usuário	Limite	IC_NIVEL
*		
Dynatech	1.000.000,00	1
Manolo	1.000.000,00	2
Cris	500.000,00	2
▶ Shadow.suporte	1.000.000,00	2
Ana	1.000.000,00	1

Registro: 4 de 10

Solicitação de Compra Mapa de Cotações

Projeto

▶

Projeto - Londres

Projeto - Madagascar

Assinado



- 4- No Grid Inferior realizamos o cadastro para liberação de Solicitação de Compra e Mapa de Cotações, com o mesmo padrão. Projeto > Limite > Nível.

Solicitação de Compra		Mapa de Cotações	
Projeto	Limite	Nível	
Projeto - Londres	1.000.000,00		
Projeto - Madagascar	1.000.000,00		
Sede Marechal	1.000.000,00		



Dica: Se o usuário possuir apenas permissão para Solicitação de Compra e/ou Mapa de Cotações, realize a inclusão do mesmo no grid superior e insira o nível 0. Assim o mesmo não terá acesso a liberação de pedidos.

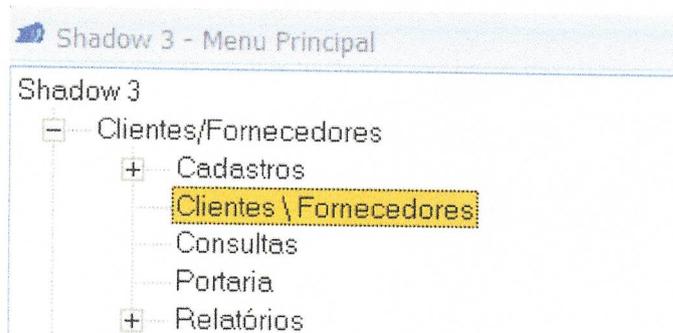
Rigmacms@lup

Shadow 3S

Cadastro de Clientes e Fornecedores

O cadastro de clientes e Fornecedores é um dos cadastros mais importantes, pois são com estas informações que serão realizados diversos processos, relatórios, tarefas e afins.

- 1- Acesse a opção de cadastro de fornecedores:
 Menu > Clientes\Fornecedores > Clientes\Fornecedores



- 2- Preencha os campos solicitados conforme a primeira linha.
 Após inserir os dados no grid superior, pressione ENTER para confirmar a inclusão de registro

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
01754239000896	Demo inc	Demo inc		082551707	Jurídica	Fornecedores Gerais
01797454000106	Simplex Ltda	Simplex Ltda		626331960119	Jurídica	Fornecedores Gerais
01945707000133	ZAPPACON	ZAPPACON			Jurídica	Prestadores Serviços
01955600000176	Soya Ltda	Soya Ltda		081897405	Jurídica	Fornecedores Gerais
02000224741	Pedro Primentel	Pedro Primentel			Física	Funcionarios
02000341705	Jonas Pestana	Jonas Pestana			Física	Funcionarios
02009763000129	Graphic Design Institute	Graphic Design Institute	147518	Isento	Jurídica	Prestadores Serviços
02012862003932	Humongous Insurance	Humongous Insurance			Jurídica	Prestadores Serviços
02035353599	MARIA JOSE DOS ANJOS SANTANA	MARIA JOSE DOS ANJOS SANTANA			Física	Funcionarios
02117913000118	Acme Corp	Acme Corp	0614197		Jurídica	Fornecedores Gerais
02131247000172	Allied Biscuit	Allied Biscuit			Jurídica	Fornecedores Gerais
02228584000182	Mercurio Ltda	Mercurio Ltda			Jurídica	Fornecedores Gerais

 **Atenção:** o preenchimento correto dos dados de registro de clientes e fornecedores possui importância extrema para a interação entre informações dentro do sistema. Atentar-se também aos registros de CPF/CNPJ, pois estes passarão por um processo de validação para que o registro seja concluído com sucesso.

Rogamirso



3- O preenchimento dos dados do grid inferior é muito importante, pois detalha as informações do registro. Para preenche-los, selecione a linha desejada, e em seguida preencha os campos conforme solicitado na parte inferior:

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
* 00162882890	LEIA ALVES DE FREITAS	LEIA ALVES DE FREITAS			Física	Funcionarios
00168810794	Johnny Quest	Johnny Quest			Física	Funcionarios
▶ 00240220000192	Marte Inc	Marte Inc		081705190	Jurídica	Fornecedores Gerais
00244786000192	Venus Corp	Venus Corp	0000020090	081695365	Jurídica	Fornecedores Gerais
00319686000188	123 Warehousing	123 Warehousing		5489095130036	Jurídica	Fornecedores Gerais
00332384560	DENICE BATISTA MOREIRA	DENICE BATISTA MOREIRA			Física	Funcionarios
00360305000104	Banco	Banco			Jurídica	Prestadores Serviços
00365205869	EDNEA LOURENCO BARRETO	EDNEA LOURENCO BARRETO			Física	Funcionarios
00385429940	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...			Física	Funcionarios
00394460000141	Ministério da Fazenda	Ministério da Fazenda			Jurídica	Órgãos Públicos
00394528000192	Ministério da Previdência Social	Ministério da Previdência Social			Jurídica	Órgãos Públicos
00529835525	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS			Física	Funcionarios

Registro: 10 de 1504

Endereços	Telefones	Especialidades	Parâmetros Padrão	Envio NFE	Compl. Descr. NF	Dados Bancarios			
Tipo Endereço	Cep	Logradouro (Rua/Av.)	Número	Complemento	Município	Bairro	Cidade	UF	País
Faturamento	29140-050	Avenida América	16		Cariacica	Jardim América	Cariacica	ES	Brasil



Dica: observe que no caso da aba telefones, só é possível realizar um registro por vez. Caso deseje adicionar mais informações de contato, é necessária a criação de um novo registro

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
* 00162882890	LEIA ALVES DE FREITAS	LEIA ALVES DE FREITAS			Física	Funcionarios
00168810794	Johnny Quest	Johnny Quest			Física	Funcionarios
▶ 00240220000192	Marte Inc	Marte Inc		081705190	Jurídica	Fornecedores Gerais
00244786000192	Venus Corp	Venus Corp	0000020090	081695365	Jurídica	Fornecedores Gerais
00319686000188	123 Warehousing	123 Warehousing		5489095130036	Jurídica	Fornecedores Gerais
00332384560	DENICE BATISTA MOREIRA	DENICE BATISTA MOREIRA			Física	Funcionarios
00360305000104	Banco	Banco			Jurídica	Prestadores Serviços
00365205869	EDNEA LOURENCO BARRETO	EDNEA LOURENCO BARRETO			Física	Funcionarios
00385429940	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...			Física	Funcionarios
00394460000141	Ministério da Fazenda	Ministério da Fazenda			Jurídica	Órgãos Públicos
00394528000192	Ministério da Previdência Social	Ministério da Previdência Social			Jurídica	Órgãos Públicos
00529835525	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS			Física	Funcionarios

Registro: 10 de 1504

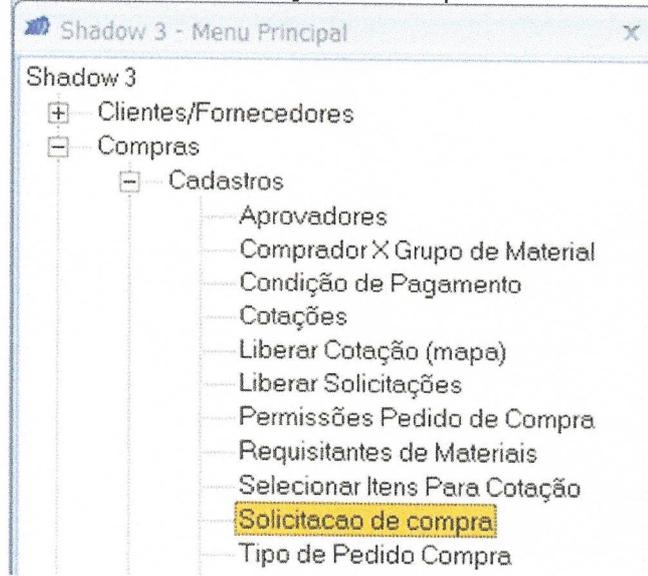
Endereços	Telefones	Especialidades	Parâmetros Padrão	Envio NFE	Compl. Descr. NF	Dados Bancarios
Tipo	Número Telefonico	Departamento				
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Tipo de Comunicação Celular Comercial E-mail Fax ICQ 	27 3326-8681					

Regina M. S. Silva

Shadow 3s

Solicitação de Compras

- 1- Acesse a opção Solicitação de Compras.
Menu > Compras > Cadastros > Solicitação de Compra

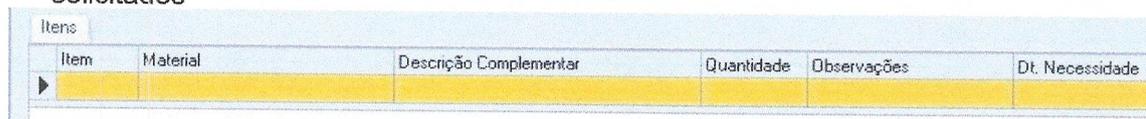


- 2- Preencha os campos conforme solicitados na primeira linha.
- 3- Após inserir os dados no grid superior pressione Enter para confirmar a inclusão da Solicitação
- 4- Selecione a Solicitação Gerada para iniciar a inclusão dos itens.



Número	Projeto	Solicitante	Departamento	Tipo p.Compra	Regime	Dt Solicitação	Situação /	Necessidade
*								
631	Projeto - Madagas...	Robson	Administração	Compras	Rotina	22/05/2017	Em Digitação	Atender as necessidades da Unidade de Atendimento
629	São Paulo	Shadow...	farmacia	Compras	Rotina	16/05/2017	Em Digitação	atender as necessidades da unidade
620	Projeto - Londres	Dynatech	TI	Compras	Rotina	23/03/2017	Em Digitação	teste

- 5- No grid inferior inicie a inserção dos itens, preenchendo os campos conforme solicitados



Item	Material	Descrição Complementar	Quantidade	Observações	Dt. Necessidade

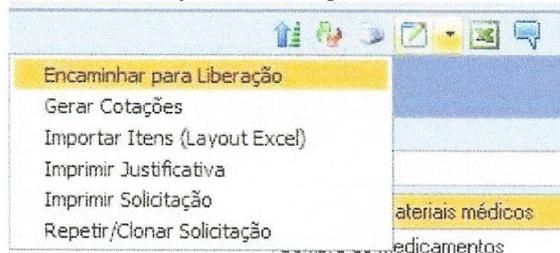
Romaneiro



Dica: Para facilitar a localização dos itens pressionando F2 será aberto um box de busca, que conforme o usuário digita ele já realiza um filtro com os caracteres digitados.

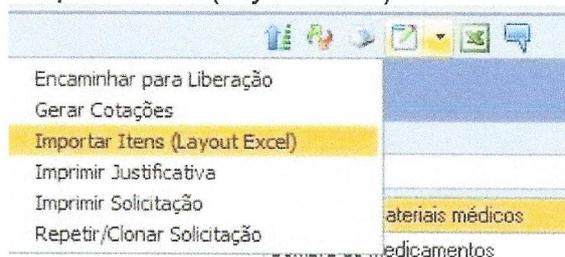
Atenção: Se não localizar o item que deseja contate o usuário responsável por cadastro de materiais e solicite o cadastramento para realizar a Solicitação de Compra.

- 6- Insira os dados solicitados e pressione Enter para incluir o item a solicitação
- 7- Após a inserção de todos os itens na Solicitação, realize o encaminhamento para liberação. Opções Específicas > Encaminhar para Liberação.



Dica: Um facilitador que o Shadow R3s disponibiliza para seus usuários é a possibilidade de importação de uma planilha com os itens de que necessita. Solicite o Layout padrão e orientação para utilizar esta funcionalidade.

Opções Específicas > Importar Itens (Layout Excel)



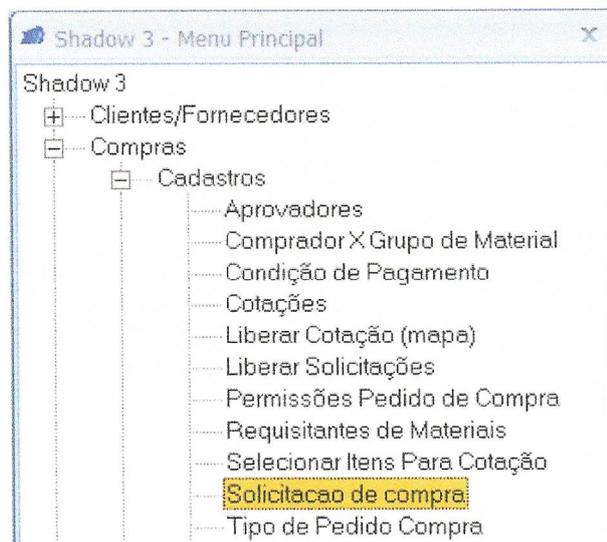
Regina Mesquita

Shadow 3s

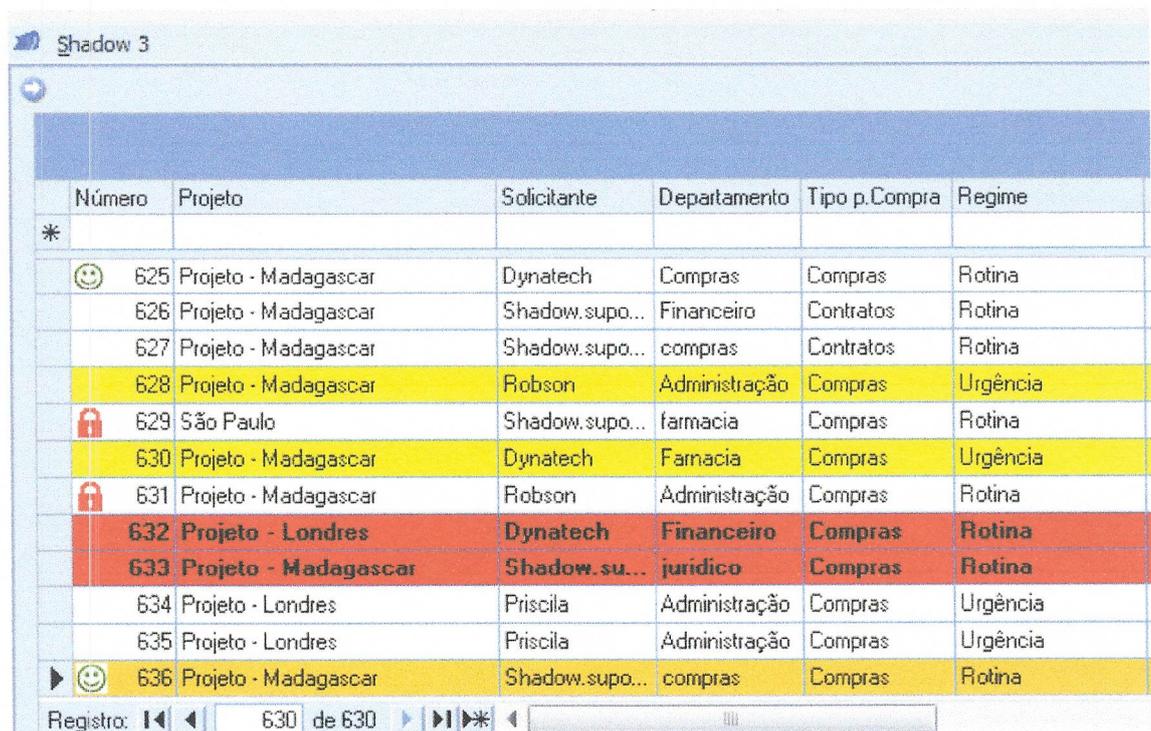
Cotação de Compras

Após as Aprovações das Solicitações de Compras serem realizadas o setor de compras pode iniciar o processo de cotação. Veja os passos abaixo.

- 1- Acesse a opção Solicitação de Compras.
Menu > Compras > Cadastros > Solicitação de Compra



- 2- Selecione a Solicitação desejada.



	Número	Projeto	Solicitante	Departamento	Tipo p.Compra	Regime
*						
😊	625	Projeto - Madagascar	Dynatech	Compras	Compras	Rotina
	626	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	Financeiro	Contratos	Rotina
	627	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	compras	Contratos	Rotina
	628	Projeto - Madagascar	Robson	Administração	Compras	Urgência
🔒	629	São Paulo	Shadow.supo...	farmacia	Compras	Rotina
	630	Projeto - Madagascar	Dynatech	Farmacia	Compras	Urgência
🔒	631	Projeto - Madagascar	Robson	Administração	Compras	Rotina
	632	Projeto - Londres	Dynatech	Financeiro	Compras	Rotina
	633	Projeto - Madagascar	Shadow.su...	juridico	Compras	Rotina
	634	Projeto - Londres	Priscila	Administração	Compras	Urgência
	635	Projeto - Londres	Priscila	Administração	Compras	Urgência
▶😊	636	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	compras	Compras	Rotina

Registro: 630 de 630

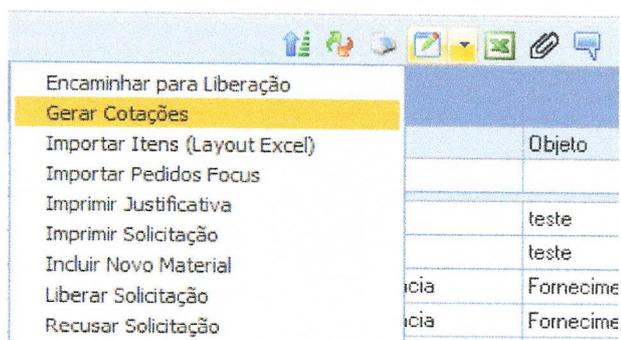
Regina M. S. S. P.



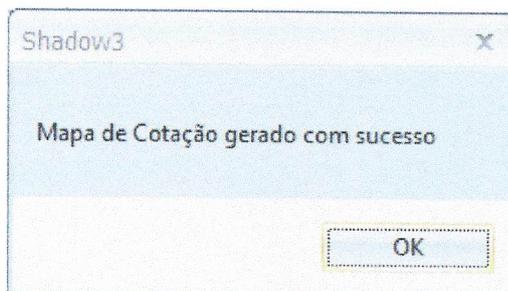
3- Após selecionar a Solicitação que deseja iniciar o processo de cotação acesse as Opções

Específicas.

Opções Específicas > Gerar Cotações

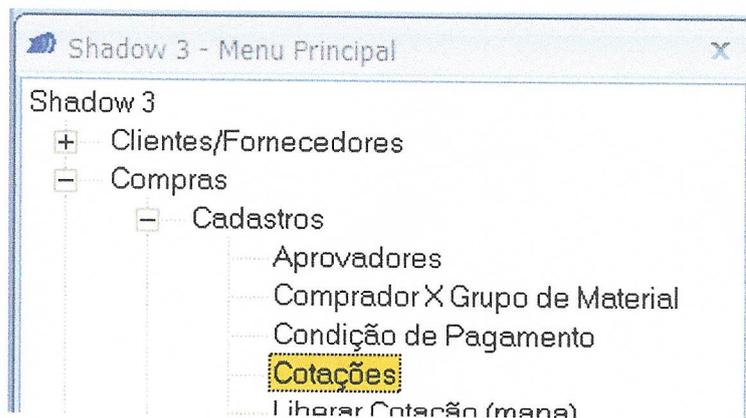


4- O sistema irá transportar todas as informações da Solicitação de Compras para o módulo de Compras e informará o usuário que o processo foi realizado com sucesso.



5- Acesse a opção de Cotações.

Menu > Compras > Cadastros > Cotações.



Asyma mesclp

6- Selecione a cotação desejada

611	Em Cotação	Robson	623	Aguardando Liberação
612	Em Cotação	João	53	Aguardando Liberação
613	Finalizada	Priscila	634	Aguardando Liberação
614	Finalizada	Priscila	635	Aguardando Liberação
▶ 615	Em Cotação	Shadow.suporte	636	Aguardando Liberação

Registro: 1 614 de 614

Itens Fornecedores Anexos Pendentes

Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid..	IPI %	Prev.Entrega
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017 0,0000
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017 0,0000
	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017 0,0000

7- Primeiramente insira o Comprador responsável pelo processo. Confirme pressionando Enter.

Cotação No.	Situação	Comprador	Solicitante	No. Solicitação	Liberação
* 604	Finalizada	Manolo	João	621	Aguardando Liberação
605	Finalizada	Ana	Robson	622	Aguardando Liberação
606	Em Cotação	Ana	João	458	Aguardando Liberação
607	Em Cotação	Manolo	João	97	Aguardando Liberação
608	Finalizada		Shadow.suporte	626	Aguardando Liberação
609	Em Cotação	Ana	Shadow.suporte	627	Aguardando Liberação
610	Em Cotação	Marcio	Robson	624	Aguardando Liberação
611	Em Cotação		Robson	623	Aguardando Liberação
612	Em Cotação		João	53	Aguardando Liberação
613	Finalizada		Priscila	634	Aguardando Liberação
614	Finalizada		Priscila	635	Aguardando Liberação
▶ 615	Em Cotação		Shadow.suporte	636	Aguardando Liberação

Registro: 1 614 de 614

Usuário: joao

Itens Fornecedores Anexos Pendente: João

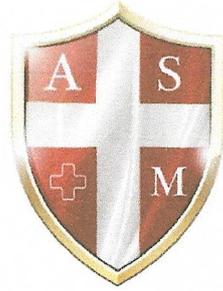
Pedido	Item(Cot.)	Material	Prev.Entrega
		Luciana	

8- No Grid Inferior na aba Fornecedores sinalize quais fornecedores irão participar da cotação. Preencha todos os campos solicitados e confirme pressionando Enter.

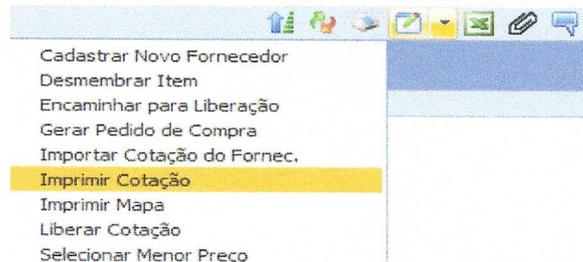
Itens Fornecedores Anexos Pendentes

Fornecedor	Ordem	Condição Pagto.	Observação	Data de Entrega	Forma de Pgto.
▶ ABCY Telecom	1	30 DDL		14/07/2017	Boleto
Daffy Duck	2	A Vista		14/07/2017	Depósito
Charlie Brown	3	28 DDL		14/07/2017	Transferência

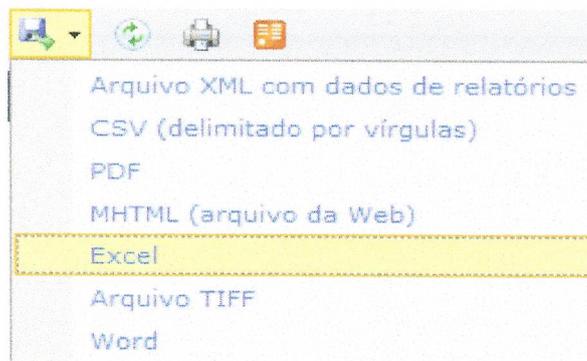
Agmacms@usp



9- Após a inserção dos fornecedores que irão participar deste processo de cotação podemos gerar um arquivo para envio ao fornecedor. Acesse Opções Específicas > Imprimir Cotação



10- O arquivo gerado poderá ser salvo em vários tipos de formato. E enviado aos fornecedores.



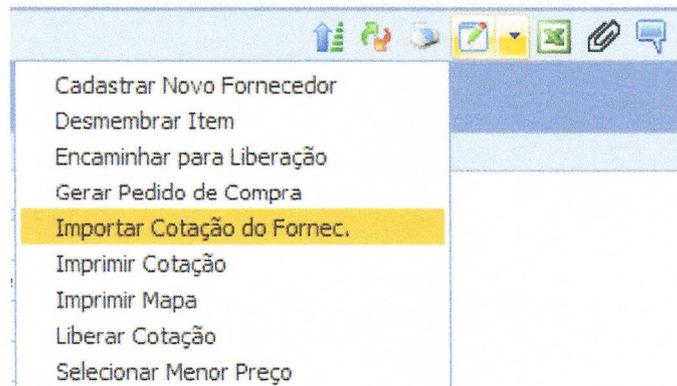
11- Após receber o retorno dos fornecedores insira os valores cotados no Grid Inferior na coluna respectiva do fornecedor.

Itens									
Fornecedores									
Anexos									
Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown	
*									
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
▶	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

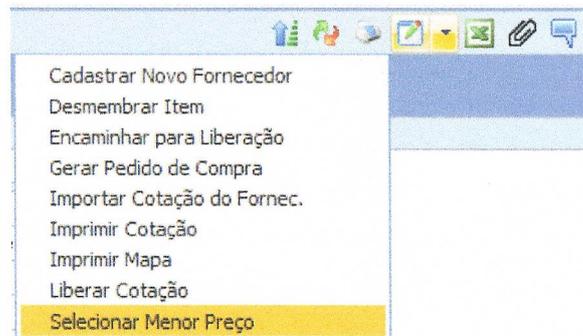
Regina Maria de Sá



Dica: Um facilitador que o Shadow R3s disponibiliza é a possibilidade de importação de uma planilha com Layout Padrão para inserção dos valores cotados. Solicite o Layout padrão e orientação para utilizar esta funcionalidade.
Opções Especificas > Importar Cotação do Fornecedor



12- O Shadow R3s possui uma ferramenta de verificação de menor preço. Acesse Opções Especificas > Selecionar Menor Preço



13- Esta função seleciona e destaca o menor preço para cada produto.

Itens Fornecedoros Anexos Pendentes									
Pedido	Item (Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown	
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

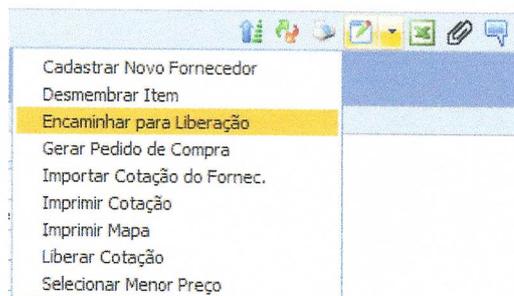
Desmembrado



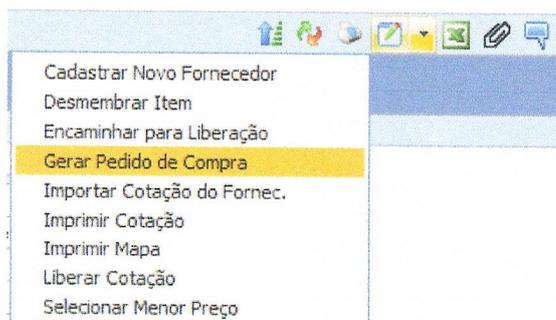
- 14- O Comprador tem autonomia para alterar o vencedor da cotação, levando em consideração prazo de entrega, marca, prazo de pagamento e não só apenas o menor preço, como sistema. Para realizar esta alteração selecione o valor desejado e de 2 cliques sobre ele, assim o sistema irá considerar o valor selecionado como vencedor da cotação e gerar o pedido para o mesmo.
Conforme exemplo abaixo:

Itens	Fornecedores	Anexos	Pendentes						
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Dafly Duck	Charlie Brown	
*									
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
▶	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

- 15- Após a inserção dos dados, análise dos critérios estabelecidos pela instituição o comprador deverá encaminhar a Cotação para Aprovação. Acesse Opções Específicas>Encaminhar para Liberação

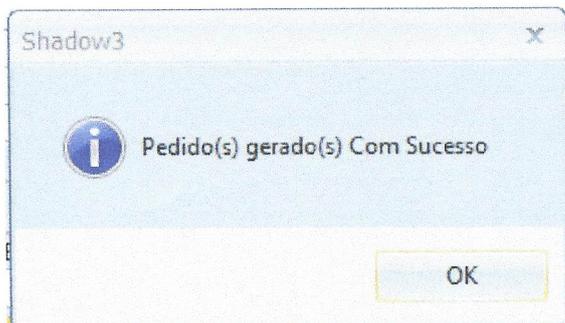


- 16- Após a Aprovação da Cotação será possível gerar o Pedido de Compra. Acesse Opções Específicas > Gerar Pedido de Compra



Regina S. S. S. S.

17- Os pedidos serão gerados automaticamente e o sistema informará o usuário que o processo foi realizado com sucesso.



18- O Shadow R3s irá sinalizar os itens que tiveram pedidos gerados com a marcação ✓ e informará o número do pedido na primeira tabela (Pedido)

Itens Fornecedoros Anexos Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown	
	794	3 ✓	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000
	794	1 ✓	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500
	793	2 ✓	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (0020...	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000



Dica: Uma função interessante do Shadow R3s é a possibilidade de Geração de Pedido Parcial. Para isso apenas não selecione o valor para gerar pedido, se já tiver selecionado o valor clique na descrição do material e dê 2 cliques que a seleção será desfeita.

Itens Fornecedoros Anexos Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	LuthorCorp	Klimpys	
*									
		1	Alopurinol 300 mg (CPR) (001001586)	2,000,0...	0,00	28/03/2017 14:04:00	9,0000	7,0000	6,0000
	792	2 ✓	Omeprazol 20mg (CP) (001001114)	10,000...	0,00	28/03/2017 14:04:00	10,0000	5,0000	15,0000
	792	3 ✓	Prednisona 20 mg (CPR) (001001302)	500,0000	0,00	28/03/2017 14:04:00	50,0000	7,0000	9,0000

O Pedido é gerado apenas para os itens com preço selecionado, assim o comprador pode gerar pedido parcial para alguns itens e continuar trabalhando com a mesma cotação até fechar todos os itens.



Dica: Outra função do Shadow R3s disponível para o comprador é a possibilidade de desmembrar um item da cotação e assim gerar o pedido de compra para mais de um Fornecedor. Um bom exemplo é após enviarmos o Pedido para o Fornecedor o mesmo informa que não possui mais estoque de determinado

produto. Para não ser necessário a inclusão de uma nova Solicitação de Compra o comprador utiliza a Função de Desmembrar Item e dar prosseguimento ao processo de compras. Veja abaixo.

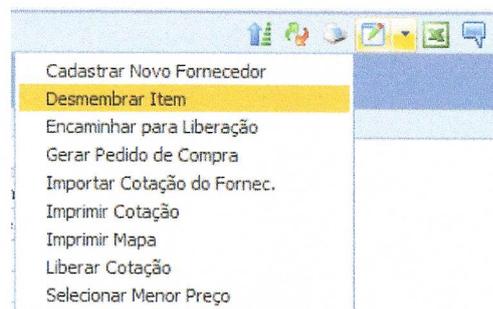
Selecione o item que deseja desmembrar.

Desmembrado



Itens Fornecedor Liberações Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantidade	Vi. Ref.	Prev. Entrega	ACME COME...	Daffy Duck	Charlie Brown	
*									
794	1	✓ Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,5000	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
794	3	✓ Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	1,0000	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
▶ 793	2	✓ Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (00201...	10,0000	0,9000	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

Acesse Opções Específicas > Desmembrar Item



O Sistema irá duplicar o item selecionado assim o comprador poderá selecionar outro fornecedor e gerar um novo pedido

Itens Fornecedor Liberações Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantidade	Vi. Ref.	Prev. Entrega	ACME COME...	Daffy Duck	Charlie Brown	
▶									
794	1	✓ Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,5000	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
794	3	✓ Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	1,0000	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	4	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000		15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	
793	2	✓ Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (00201...	10,0000	0,9000	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

Desmembrar